



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.166

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de propriedade do Sr. Cláudio Emílio Cervini e outros.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de propriedade do Sr. Cláudio Emílio Cervini e outros, situado na rua Assis Figueiredo, 1557, esquina com Rio Grande do Norte, 327, centro, em Z-C e MA-3, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 308/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de maio de 2000.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2436, de 23/05/2000